

Edmundo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.870, DE 24 DE MARÇO DE 2003.

*Alt. Lei: 3870/03
" Lei: 3889/03*

Altera a redação do art. 1º da Lei nº 3.845, de 26 de dezembro de 2002, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2003.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Altera a redação do art. 1º da Lei nº 3.845, de 2002, que estabelece o Plano de Auxílios e Subvenções para o exercício de 2003, passando a constar a seguinte redação:

"Art. 1º Fica estabelecido, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 24 de maio de 2000 e art. 16 da Lei nº 4.320/64, para o exercício de 2003, o seguinte Plano de Auxílios e Subvenções do Município, no montante de R\$ 1.168.250,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, duzentos e cinquenta reais):

Médico-assistenciais:

...
...
...

Assistência Social:

Sociedade Beneficente Espiritualista R\$ 405.000,00

...
...
...
...
...
...
...

Educacional

..." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 24 de março de 2003.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Rosemari Almeida
ROSEMARI ALMEIDA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.

"Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"